



Est. de São Paulo

Prefeitura Municipal de Parapuã

LEI Nº 221 - de 1.955.-

=====

O Senhor Doutor LAURO FRANCO, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parapuã, -
decreta e eu promulgo a seguinte lei :-

Art. 1º - É a Prefeitura Municipal, autorizada a adquirir os lotes de terrenos números 9, 10 e 15 (nove, dez e quinze) da quadra número 31 (trinta e um), com a área total de 1.800m². (hum mil e oitocentos metros quadrados), medindo os lotes nove e dez (9 e 10) 15 (quinze) metros de frente por 45 (quarenta e cinco) metros da -- frente aos fundos, cada um, e, o lote número 15 (quinze), 15 (quinze) metros de frente por trinta (30) metros da frente aos fundos, - com as divisas e confrontações da Planta Geral da Cidade, os quais foram ocupados pelo Campo de Aviação e que constam pertencerem a Serafim Alves ou Bonifácio Alves, Francisco Correa ou Francisco Correa da Silva, e, Luiz de Souza Leão, respectivamente.

Art. 2º - As despesas provenientes da execução da presente lei correrá a conta do crédito especial de R\$.8.500,00 (oito mil e quinhentos cruzeiros), aberto com a Lei nº 213, promulgada em 15 de setembro do corrente ano, a qual, despesa, será feita da seguinte forma :- R\$.7.000,00 (sete mil cruzeiros) para pagamento dos terrenos constantes do artigo anterior, e, os restantes R\$.1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), para o atendimento das despesas de escritura e registro das mesmas no Registro de Imóveis da Comarca.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 23 de novembro de 1.955.-

Lauro Franco

DR. LAURO FRANCO.-
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.-

Franklin Ramires

Franklin Ramires.-
Secretario.-